

ENERGISA RONDÔNIA
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 05.914.650/0001-66 - NIRE 11.3.0000009-9



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Data, hora e local: Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, às 14:00 horas (horário de Porto Velho) e 15:00 horas (no horário de Brasília), de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, na Avenida dos Imigrantes, nº 4.137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado no jornal "Diário da Amazônia" (Rondônia), nos dias 7, 10 e 11 de dezembro de 2024, na versão impressa e digital, páginas A5, A5, A56, respectivamente, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). **3. Presença:** Presentes acionistas representando 99,32% do capital social votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Presidente, Sr. Guilherme Fiuza Muniz; e Secretário, Sr. Luiz Felipe Lins da Silva. **5. Ordem do dia:** (i) Aprovar a reforma do § 1º do artigo 5º do Estatuto Social para prever o aumento do capital autorizado no montante de 100.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal da Companhia que passará de 27.296.010 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal para 127.296.010 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal; (ii) Aprovar o aporte de capital no montante de até R\$ 513.349.470,80 (quinhentos e treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") e depósito em moeda corrente ("Aporte de Capital"); (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à implementação e homologação do Aporte de Capital; (iv) aprovar a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Pelos acionistas representando 99,32% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: **6.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. **6.2.** Aprovar o aumento do capital autorizado da Companhia, de forma que a Companhia possa aumentar o seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração até o limite de 127.296.010 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e noventa e seis mil e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6.3.** Aprovar o Aporte de Capital no montante de R\$ 513.349.470,80 (quinhentos e treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) mediante a emissão de 3.294.926 (tres milhões, duzentas e noventa e quatro mil, novecentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão no valor de R\$ 155,80 por ação, com base em Laudo de Avaliação, elaborado pela Berkan Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. - EPP, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.096/0001-03 ("Empresa Avaliadora"), com data-base de 31 de dezembro de 2023, relativos à totalidade das ações de emissão da Companhia, avaliadas pelo seu valor justo, sendo certo que: (a) o montante de R\$ 5.133.494,71 (cinco milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) correspondente a aproximadamente R\$ 1,558 por cada nova ação será destinado ao capital social da Companhia ("Aumento Capital Social"); e (b) a quantia excedente, no valor total de R\$ 508.215.976,09 (quinhentos e oito milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e nove centavos), correspondente a aproximadamente R\$ 154,242 por cada nova ação será destinado à reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 182, §1, alínea "a" da LSA ("Aumento Reserva de Capital"). **6.4.** De acordo com o exposto acima, o capital social da Companhia é aumentado no valor do Aumento Capital Social e passa de R\$ 3.472.237.644,37 (três bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 3.477.371.139,08 (três bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos). **6.5.** Será concedido a todos os acionistas detentores de posição acionária na Companhia na data de 16 de dezembro de 2024, inclusive, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, contados da publicação de Aviso aos Acionistas. As ações da Companhia adquiridas a partir de 17 de dezembro de 2024, inclusive, não farão jus ao direito de preferên-

cia para subscrição das ações emitidas no âmbito deste aumento de capital. **6.6.** As novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Energisa S.A., mediante (i.a) a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC") no valor de R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais), conforme devidamente reconhecido e registrado na escrituração contábil da Companhia; e (i.b) depósito em moeda corrente do montante remanescente de R\$ 284.649.470,80 (duzentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos); tudo nos termos do Boletim de Subscrição de Ações constante do **Anexo I**, observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia. As ações objeto do aumento de capital a serem subscritas pelos acionistas minoritários da Companhia deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. **6.7.** As frações de ações resultantes do exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital serão arredondadas para baixo, para o número inteiro mais próximo. **6.8.** No momento do exercício do direito de preferência, os acionistas que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, o pedido de subscrição de sobras. Caso algum acionista decida efetuar a reserva de ações não subscritas, deverá, no ato da assinatura do respectivo boletim de subscrição, efetuar o adiantamento, em moeda corrente nacional, à vista, do valor correspondente ao montante de ações reservadas, sujeitando-se ao rateio que será proporcional às sobras solicitadas. **6.9.** Caso haja sobras após o término do prazo para exercício do direito de preferência (ou de rateio de sobras, conforme o caso), a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), conforme necessário para que haja subscrição e integralização da totalidade das ações objeto do aumento de capital. As reservas serão automaticamente e de pleno direito convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio. Havendo excesso de reserva de ações, a Companhia se obriga à restituição do valor correspondente, apurado após a efetivação do rateio mencionado, no mesmo local da subscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis contados do fim do direito de preferência. Este valor será corrigido de acordo com a variação da taxa CDI desde a data da reserva efetuada até a data da efetiva devolução do numerário correspondente ao eventual rateio decorrente do excesso da reserva. **6.10.** Tendo em vista que a totalidade do Aumento de Capital será integralizado mediante a capitalização de créditos e depósito em moeda corrente pela acionista Energisa S.A., respeitado o direito de preferência dos demais acionistas, não haverá assembleia geral da Companhia para homologação do aumento de capital. **6.11.** autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências e realizar todos os atos necessários à implementação e homologação do Aporte de Capital. **6.12.** Em função das deliberações acima os acionistas aprovam, por unanimidade, a alteração do Artigo 5º e seu § 1º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º O capital social é de R\$ 3.477.371.139,08 (três bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos) com a composição acionária totalizando 24.690.548 (vinte e quatro milhões, seiscentas e noventa mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal. § 1º A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, sempre que as atividades e negócios da Companhia assim o exigirem, até o limite de 127.296.010 (cento e vinte e sete milhões, duzentas e noventa e seis mil e dez) ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, competindo ainda ao Conselho de Administração definir as condições a que estarão sujeitos tais aumentos.**" **6.13.** Aprovar, por maioria, a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante desta ata como **Anexo II. 7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes, foi assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Guilherme Fiuza Muniz - Presidente; as) Luiz Felipe Lins da Silva - Secretário; Acionistas: as) Energisa S.A. - representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros; *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.* Porto Velho, 16 de dezembro de 2024. **Mesa:** Guilherme Fiuza Muniz - Presidente; Luiz Felipe Lins da Silva - Secretário. **Acionista: Energisa S.A.** p.p. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros. JUCER. Certifico o Registro em 20/12/2024 sob nº 20240689933. Roger Francis Cardoso Ribeiro - Secretário Geral.